



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2019, QUE DISCIPLINA O TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO REMUNERADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda modificativa e supressiva:

Modifica a redação do caput do art. 3º e suprime os seus incisos, passando o caput a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- Somente lei aprovada pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, poderá dispor sobre futuras restrições à oferta e abrangência dos serviços, observando os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, os estudos técnicos elaborados pela TRANSERP no uso do Sistema Viário Urbano de Ribeirão Preto. "

Sala das Sessões, 01 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
Gláucia Berenice
Vereadora

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
MARACA
11/04/19
Boni
Vereador

[Handwritten signature]
11/04/2019

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
MARCOS DATA
04/04/19

[Handwritten signature]
João Corouço
4/4/19

Justificativa: para melhor adequação às leis municipais vigentes.

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
11/04/19

[Handwritten signature]
11.04.19.
Kafune
11/04/19